



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°:16/2017

SEI N°: 0021815-84.2017.8.16.6000

COMARCA: Guaraniaçu

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 36ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZO ÚNICO - TITULAR: DRA. REGIANE TONET DOS SANTOS

Assunção: 14.01.2013

JUIZ ANTERIOR: DR. ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA

Assunção: 03/11/2011 - Saída: 10/12/2012

JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Fabiane Piana Tomazzini

Assunção: 22/10/2001

DATA: 04 de abril de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZES AUXILIARES

- Dr. Leonardo Bechara Stancioli
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	FABIANE PIANA TOMAZZINI	Técnico Judiciário
2	Ines Deina Busaguera	Oficial de Justiça
3	Cleverson Luiz Colla Silva	Oficial de Justiça
4	Alessandra Vanessa Basso	Funcionária cedida pela Prefeitura de Guaraniaçu



	Julia da Mota Levandoski	Estagiária da Prefeitura
	José Henrique Racoski Tonet	Estagiário da Prefeitura
GABINETE DO JUIZ		
1	Daiane Valiati Ballotin	Assistente de Juiz
2	Rafaela Anghinoni Ramos	Estagiária de Pós-Graduação
3	Alessandra Vanessa Basso	Estagiária de Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício, recém-inaugurado, atende às necessidades da unidade. O Juizado Cível, Criminal e da Fazenda Pública está localizado em sala própria, ampla, de fácil acesso ao público, com instalações muito boas. Na sala há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de sala destinada ao arquivo de processos físicos.

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: Apesar de contar com duas salas de conciliação e uma sala de audiências, em razão do fórum ter sido inaugurado em novembro/2016, estas ainda não contam com o equipamento de informática. Em razão disso, a serventia vem utilizando a sala de audiências da Vara Cível, a qual possui equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Guido Lorençatto, 584, centro. 85.400-000.
Fone: 045-3232-1321

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

07 COMPUTADORES

13 MONITORES

02 IMPRESSORAS

Secretaria:

01 Scanner

04 monitores

04 computadores

01 impressora.

Sala de audiências:

Ainda não está sem equipamentos de informática. Utiliza a sala de audiências da Vara Cível.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:



COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>589</u>	<u>5124</u>	<u>72</u>	<u>26</u>	<u>04</u>	<u>02</u>

DETERMINAÇÃO: Existem **04** (quatro) processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000003-71.2017.8.16.0087	PJEC	54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA
0002628-15.2016.8.16.0087	PJEC	33	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
0000272-13.2017.8.16.0087	PJEC	33	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA
0000150-05.2014.8.16.0087	CumSen	31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE

DETERMINAÇÃO: Existem **02** (dois) processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). Um deles paralisado há **397** (trezentos e noventa e sete) dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000437-12.2007.8.16.0087	CumSen	397	REMETIDOS OS AUTOS PARA AVALIADOR
0000054-53.2015.8.16.0087	CumSen	31	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

DETERMINAÇÃO: Constan **09** (nove) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** Exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002809-50.2015.8.16.0087	11/12/2015	18/03/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0000896-96.2016.8.16.0087	01/04/2016	23/03/2017	11	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Moral)
0000751-40.2016.8.16.0087	15/03/2016	23/03/2017	11	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Moral)
0000848-40.2016.8.16.0087	28/03/2016	23/03/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Dever de Informação)
0001194-88.2016.8.16.0087	06/05/2016	23/03/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Pagamento)
0000619-17.2015.8.16.0087	24/03/2015	23/03/2017	11	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0000586-56.2017.8.16.0087	21/03/2017	23/03/2017	11	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (Nota de Crédito Comercial)
0000156-07.2017.8.16.0087	25/01/2017	27/03/2017	7	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Pagamento)
0001613-11.2016.8.16.0087	07/07/2016	27/03/2017	7	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Pagamento)

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **55**, mais antiga datada de 14.03.2017;
- Retorno de conclusão: **39**, mais antigo datado de 18.03.2017;

JUSTIFICAR E REGULARIZAR.

3.1.4 Mandados:

- **00** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno).
- **00** Aguardando análise de decurso de prazo.

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **28/06/2017**.



Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **26/05/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **02** registros sem levantamento. Destes, verificou-se que todas as contas estão vinculadas ao Banco do Brasil.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Com relação aos valores não levantados em depósito no Banco do Brasil, a Secretaria deverá efetuar a imediata requisição de transferência para uma conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- **07** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **02** com prazo vencido. A mais antiga é de **10/11/2016**: carta n. 0002514-76.2016.8.16.0087;
- **24** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **17** com prazo vencido. A mais antiga é de **30/04/2015**: processo n. 0000473-20.2008.8.16.0087;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- **04** ao Distribuidor - mais antiga de 04.04.2017;
- **03** ao Contador - mais antiga de 08.03.2017;

Efetuar as cobranças nos casos de excesso de prazo.

3.1.9 Conclusões:

- **17** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **13.03.2017** (Autos n. 0002288-71.2016.8.16.0087 PJEC);
- **26** ao magistrado - mais antiga datada de **02.03.2017** (Autos n. 0002378-79.2016.8.16.0087 PJEC);

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o



juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.10 Processos analisados:

Autos n. 0000030-54.2017.8.16.0087 - Indenização por Dano Moral. O RG da parte não foi cadastrado. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Autos n 0000041-20.2016.8.16.0087 - Práticas Abusivas. Não foi cadastrado o RG da parte autora na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Autos n 0000200-60.2016.8.16.0087 - Pagamento. Não foi cadastrado o RG da parte executada na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Autos n 0000510-03.2015.8.16.0087 - Práticas Abusivas. O RG da parte exequente não foi cadastrado Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Autos n. 0000536-98.2015.8.16.0087 - Pagamento - O RG das partes não foi cadastrado. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:



COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>139</u>	<u>750</u>	<u>04</u>	<u>00</u>	<u>01</u>	<u>02</u>

DETERMINAÇÃO: Há **01** processo paralisado há mais de 30 dias na Secretaria.
JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001702-34.2016.8.16.0087	TerCir	32	INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

DETERMINAÇÃO: Há **02** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos) na Secretaria. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002153-64.2013.8.16.0087	TerCir	48	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0002450-66.2016.8.16.0087	TerCir	45	INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

2.2.2 Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias.
JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002074-51.2014.8.16.0087	22/09/2014	28/03/2017	6	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Contravenções Penais)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- **21** Juntadas: Mais antiga de 25/10/2016
- **14** Retornos de Conclusão - mais antiga de 28/03/2017.

3.2.4 Mandados

- **00** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno).
- **00** Aguardando análise de decurso de prazo.

3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 04.07.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **06** registros de depósito não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- **03** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **03** com prazo vencido. A mais antiga é de **25/08/2016**: carta n. 0001968-21.2016.8.16.0087;
- **02** cartas precatórias enviadas - existindo **02** com prazo vencido - mais antiga datada de **12/04/2014**: Autos n. 0002658-84.2015.8.16.0087;



DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;
- 02 ao Contador - mais antigo datado de 27/03/2017.
- 08 à Delegacia de Polícia - mais antiga datada de 13/02/2017;

3.2.9 Conclusões:

- 00 com Juiz Leigo;
- 17 com Juiz Togado, mais antiga datada de 06/03/2017 (Autos nº 0001682-77.2015.8.16.0087)

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam **766** feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 23 registros não encerrados, dentre as quais:

Um aparelho de som Marca Philips Mod FWM37, MP3 mini HI-FI SYSTEM, cor Cinza, toca CD, toca fitas 2 (dois) cor cinza, apresentando problemas em um deck de fita K7 e diversos riscos na parte frontal. Processo n. 0000334-87.2016.8.16.0087. Apreensão 9932/2016. Consta a descrição do objeto. Processo já sentenciado, com doação do bem para uma entidade de cunho social. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores



apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **18** transações penais ativas. Processo analisado: Posse de Drogas para Consumo Pessoal – processo n. 0000080-17.2016.8.16.0087. Verificou-se que as guias foram expedidas, e os valores estão sendo pagos;
- **06** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0002074-51.2014.8.16.0087. Contravenções Penais. Verificou-se que as guias foram expedidas, e parcialmente pagas;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0002074-51.2014.8.16.0087 – Contravenções Penais. Não foi cadastrado o CPF do réu. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n. 0000058-90.2015.8.16.0087 – Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético. Partes devidamente qualificadas. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Autos n. 0000334-87.2016.8.16.0087 – Contravenções Penais. O CPF da parte não foi cadastrado. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Autos n. 0002225-46.2016.8.16.0087 – Assédio Sexual. Parte devidamente cadastrada. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>69</u>	<u>08</u>	<u>02</u>	<u>02</u>	<u>01</u>	<u>00</u>

DETERMINAÇÃO: Há 01 processo paralisado há mais de 30 dias na Secretaria, em discordância com o item 17.1.1.13 do Código de Normas – “Nenhum processo ficará paralisado na secretaria por prazo superior a trinta (30) dias,



salvo deliberação judicial em contrário, devendo a secretaria, no controle desse prazo, dedicar especial atenção ao cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura, às requisições de certidões e aos ofícios e cartas precatórias expedidos. Vencido o prazo, a secretaria certificará o fato, fazendo conclusos os autos". **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**

Processo ▲	Classe Processual ▲	Dias Paralisado ▲	Último Movimento ▲
0001312-64.2016.8.16.0087	Pet	39	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO

3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias.

3.3.2 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **05** – mais antiga de 03/04/2017;
- Nenhum retorno de conclusão;

3.3.4 Mandados:

01 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), datado de 03/11/2015 (processo n. 0001871-55.2015.8.16.0087).

00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para a data de 17/05/2017;

Nenhuma audiência de instrução designada;

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: Nenhum registro de depósito anotado. Quando houver, efetuar levantamento e cadastrar, conforme Código de Normas, item 17.1.3.3 – No Juizado Especial Cível, os valores depositados em conta vinculada ao juízo serão objeto de registro no livro Registro de Depósitos, certificando-se nos autos o número do livro, da folha e da ordem em que o registro foi escriturado. No caso de utilização de sistema informatizado oficial, o registro será realizado no campo próprio do programa, com certificação nos autos.

3.3.7 Cartas Precatórias:

05 cartas precatórias recebidas e em andamento, estando todas com o prazo vencido. A mais antiga é de **27/07/2015**: carta n. 0001709-60.2015.8.16.0087;

Nenhuma carta precatória enviada com prazo vencido;

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:

- **00** ao Distribuidor;
- **00** ao Contador.

3.3.9 Conclusões:

- **06** ao Juiz Leigo – mais antiga datada de **30/03/2017**;
- **18** ao magistrado, mais antiga datada de **13/03/2017**;



3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000659-62.2016.8.16.0087 – Gratificações Municipais Específicas.

O RG das partes não foi cadastrado. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Autos n. 0002596-10.2016.8.16.0087 – Honorários Advocatícios. Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos. Juiz Leigo;

4. DISTRIBUIDOR

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ADENDO 13C

4.1. Está em uso o livro nº **05**. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



4.2. Utilizavam em conjunto com o de Distribuição do Juizado Cível (n.05), que foi encerrado em 24 de abril de 2014. Utiliza o sistema SDP - Sistema de Distribuição Processual.

	SIM	NÃO
4.2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ADENDO 14C

4.3 Estava em uso o livro nº **04**, o qual foi encerrado em 24 de abril de 2014. Utiliza o sistema SDP - Sistema de Distribuição Processual.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. **Observar** a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L



a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

4.4. Estava em uso o livro nº **01**, o qual foi encerrado em 24 de abril de 2014. Utiliza o sistema SDP - Sistema de Distribuição Processual.

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.

DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

4.5. Estava em uso o livro nº **01**, o qual foi encerrado em 11 de abril de 2014. Utiliza o sistema SDP - Sistema de Distribuição Processual.

Juizado Especial da Fazenda Pública.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

5.1 No **Juizado Especial Cível**, constatou-se a existência de **04** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, e ainda **02** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). Constam, ainda, **09** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **55** processos aguardando análise de juntadas e **39** retornos de conclusão sem andamento;

5.2 Já no **Juizado Especial Criminal** há **01** processo paralisado por mais de 30 dias na Secretaria, e **02** paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). Consta, ainda, **01** processo aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **21** processos aguardando análise de juntadas e **14** retornos de conclusão sem andamento.

5.3 Por último, no **Juizado Especial da Fazenda Pública** há apenas **69** processos ativos nesta competência, existindo **01** processo paralisado há mais de 30 dias na Secretaria, não constando processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos).

Os dados constantes nos itens **5.1**, **5.2** e **5.3** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.



5.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

6. AO JUÍZO

6.1 Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

6.2 O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Mário Helton Jorge**, Corregedor da Justiça e pelos Juízes Auxiliares, Dr. Luiz Gustavo Fabris e Dr. Leonardo Bechara Stancioli, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça